



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36.784-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (PRF) –
NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “PEDRO DIAS H”**

Trata-se de ato próprio praticado pelo Poder Executivo Municipal, postulando a regularização fundiária por interesse social, Reurb-S, no núcleo urbano informal denominado “**Pedro Dias H**”.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que os núcleos são dotados de sistema de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água potável, bem como possui infraestrutura essencial instalada. Foram constatadas áreas de risco de deslizamento e de alagamento, conforme plano de contingência municipal. Ademais, também constatou-se a presença de área de preservação permanente ou de proteção ambiental.

Considerando o disposto no artigo 39 da Lei Federal 13.465/2017, conforme transcrição abaixo;

Art. 39. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada. (grifo nosso)

Levando em conta que foi elaborado e aprovado, estudo técnico ambiental e de infraestrutura urbana, descrevendo todas as conformidades e desconformidades ambientais e de infraestrutura urbana, propondo melhorias para os núcleos “Pedro Dias H”, a Prefeitura de Dona Euzébia-MG se comprometeu, através de termo de compromisso a:

- implantação de estação de tratamento de esgoto (ETE) como medida de compensação ambiental, pelo fato de o núcleo “Pedro Dias H” estar situado em área de preservação permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36.784-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- adoção de medidas de mitigação para o núcleo em questão, no que se refere às áreas de alagamento;
- realizar medidas de fiscalização de futuras edificações e reformas no núcleo “Pedro Dias H”, a fim de serem acompanhadas de medidas de contenção para os imóveis;
- realizar fiscalização de futuras novas edificações para que sejam respeitados os padrões técnicos exigidos no código de obras municipal, para melhoria das desconformidades urbanísticas dos núcleos urbanos informais.

Nesta oportunidade aprovo o PRF - Projeto de Regularização Fundiária resultante do processo de regularização fundiária acima descrito, que está devidamente assinado.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, sendo que, serão titulados e registrados por etapas, com a emissão de listagem complementar de beneficiários.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, bem como os títulos de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis da comarca legal.

Publique-se.

Dona Euzébia-MG, 02 de outubro de 2024.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal